SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

Ceará , 24 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0086

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 01/2009, DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o artigo 23º da Lei Orgânica do Município de Grangeiro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Grangeiro, Sr DAMIÃO MARQUES RODRIGUES com fundamento no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de Grangeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 23º da Lei Orgânica do Município de Grangeiro, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 23º - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo permitida ao vereador a reeleição para o mesmo cargo no mandato imediatamente subseqüente".

Art. 2º - Esta Emenda contemplará inclusive os atuais dirigentes da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Grangeiro, em 18 de setembro de 2009.

DAMIÃO MARQUES RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Francisco Normando Clementino Borges
Código Identificador:CC6F986E

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

RESOLUÇÃO Nº. 02/2010
Granjeiro – Ceará, 14 de dezembro de 2010

Dispõe sobre a criação de cargos para provimento efetivo na Câmara Municipal de Granjeiro Ceará e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Granjeiro (CE) faz saber que o Plenário aprovou e o Senhor DAMIÃO MARQUES RODRIGUES, Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, definidos com as quantidades e salários previstos na forma dos ANEXOS I e II desta Resolução.

Art. 2º - O provimento se dará pelo meio efetivo em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista pelo art. 37, II da Constituição Federal de 05.10.1988.

Parágrafo Único: O regime de contratação para os profissionais investidos em tais cargos será de: 08h(oito horas) diárias, para os cargos de Agente Administrativo e de Auxiliar Administrativo e 04h (quatro horas) diárias para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, podendo por necessidade administrativa do Poder Legislativo, a Mesa Diretora convocar os aprovados no concurso público para regime de jornada superior, podendo também remunerar o profissional com gratificação por bom desempenho de função.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Durante o Estágio probatório de dois (02) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante do Edital do concurso e os parâmetros constantes da legislação municipal que trata da matéria.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar o CONCURSO PUBLICO, para tanto contratará Pessoa Jurídica, a conduzir o certame, sendo escolhida na forma da Lei 8.666/93.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias, do Poder Legislativo Municipal

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Granjeiro - CE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

DAMIÃO MARQUES RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Francisco Normando Clementino Borges
Código Identificador:E872398B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2010

DECRETA PONTO FACULTATIVO em TODAS AS REPARTIÇÕES INTEGRADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os dias 24 e 31 do mês de dezembro do corrente ano em virtude dos feriados do dia 25 de dezembro de 2010 (Natal), e 1º de janeiro de 2010 (Confraternização Universal e festejos alusivos ao ano vindouro).

Parágrafo Único – As Secretarias responsáveis pela prestação de serviços essenciais e de emergência, como o atendimento médico-hospitalar de urgência, deverão dispor sobre escalas e horários de plantão para o atendimento à população nas respectivas datas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de paramoti, em 23 de dezembro de 2010.

MARCOS AURELIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9906941D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 603 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Canindé – COMARES-UCN, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seqüente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Canindé – **COMARES - UCN**, do qual o Município de Paramoti integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. **3°.** Em razão de sua natureza, fica o **COMARES-UCN**, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamentos Municipal e Regional.

Art. 4° Os casos não previstos na presente Lei**,** serão resolvidos pela Assembléia Geral do Consórcio a serem definidos em Estatuto.

Art. 5º - Passa a integrar à presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio **COMARES - UCN**, independente de transcrição.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 23 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal
Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 019/2010

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DBD073FE

GABINETE DO PREFEITO
PROTARIA Nº 073/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Paramoti.

CONSIDERANDO a realização do concurso "CONTRIBUINTE DE SORTE" realizado em 22 de dezembro do corrente ano pela Prefeitura Municipal de Paramoti;

CONSIDERANDO os dispositivos elencados na Lei nº 576, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009 e Decreto nº 023/2009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, que regulamentaram o sobredito concurso;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Dar publicidade ao resultado do Concurso "CONTRIBUINTE DE SORTE" realizado pela Prefeitura Municipal Paramoti, que teve por intento premiar os contribuintes que estivessem em dias com o pagamento do IPTU.
Nesse sentido, segue abaixo tabela contendo os nomes de todos os contribuintes contemplados e dos respectivos prêmios entregues:

CONTRIBUINTE	***PRÊMIO***
FRANCISCO JOSÉ NETO	**TV LCD 26"**
MARGARIDA FERREIRA ROCHA	**MICROONDAS**
ALZIRA FERREIRA LESSA	**VENTILADOR**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, aos 22 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A1912F98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE CANCELAMENTO –. A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.014/2010-PPRP, cujo objeto é a Seleção de empresa para o registro de preços, visando a aquisição de motocicletas, de interesse da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Industrial do município de São Benedito, a fim de procedermos adequações Editalícias, solicitadas pela Secretaria Gestora.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Raimundo Jackson Pereira de Souza
Código Identificador:DD176D62

